



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

CONTRATO Nº 133/2021.

Pregão Presencial nº 204/2021, Processo Licitatório nº 546/2021, Ata nº 296/2021 – Sistema de Registro de Preços nº 152/2021, derivados da ADESÃO junto a Prefeitura Municipal de Arcos MG.

Aos 24 dias do mês de novembro de 2021, no Departamento de compras, Licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG, situada na Praça Eliane Queiroz da Silva, nº. 25 Bairro Alto da Boa Vista na cidade de Dom Bosco MG, CEP 38.654-000, o Exmo. Sr Prefeito Municipal, Sr. **Nelson Pereira de Brito**, brasileiro, solteiro, portadora do CPF nº 041.967.566-38 RG 8061279 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua JOSE MENDES, nº 792, na cidade de Dom Bosco MG, CEP – 38.654-000, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, dos Decretos Municipais, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e alterações posteriores, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, RESOLVE formalizar contrato com a empresa **FERRO E AÇO TAKONO LTDA**, inscrita no CNPJ - 17.431.354/0001-93, situada na RODOVIA ANEL RODOVIARIO CELSO MELLO AZEVEDO Nº 26960 KM08, Bairro JARDIM VITORIA, na cidade de BELO HORIZONTE , CEP - 31975-275, neste ato representada pelo (a) senhor (a) **Alexandra Azevedo Moura**, inscrita no CPF Nº 012.668.216-00 e RG 10.180.175 SSP/MG, conforme abaixo:

1. DO OBJETO E DA ADESÃO E DOS ITENS

I - Registro de preços para: aquisição de conjuntos de vigas e elementos estruturais metálicos para utilização em construções de pontes, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e Mapa de Apuração.

II – Os produtos objeto deste contrato, deriva do Pregão Presencial nº 204/2021, Processo Licitatório nº 546/2021, Ata nº 296/2021 – Sistema de Registro de Preços nº 152/2021, derivados da ADESÃO junto a Prefeitura Municipal de Arcos MG.

Item	Descrição do Serviço	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor total
04	Kit Vigas Metálicas 15 metros 6.26 TONELADAS (2 VIGAS W610X140 – ALMA d61,7cm – tw1,31cm BASES bf(s)23cm – bf(l)23cm – tf2,25cm – REFORÇO NAS BASES esp.2,25cm – Larg.21cm – Comp.950cm), conforme projeto Seinfra/Setop MG, incluso transversinas, conectores, parafusos, chapas de ligação, chapas de reforço	02	KIT	R\$ 72.000,00	R\$ 144.000,00
TOTAL				R\$ 144.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

02. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

I - Este Contrato terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, o presente Contrato será cancelado, garantido a empresa o contraditório e a ampla defesa.

03. DA UTILIZAÇÃO.

I - Este contrato é para aquisições do respectivo objeto, conforme adesão efetuada pelo Município de Dom Bosco MG, junto ao Município de Arcos MG.

04. DOS PREÇOS

I - Os preços ofertados pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços, são os constantes dos seus anexos de acordo com a respectiva classificação no processo o qual a empresa é detentora da Ata.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do processo em epígrafe, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no processo em epígrafe, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

IV- Atribui a este contrato o valor global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

05. DA EXECUÇÃO DE SERVIÇO

I. De acordo com o termo de referencia.

06. DO PAGAMENTO

I. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e/ou entrega de produtos ou materiais e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhados da(s) respectiva(s) ordem(ns) de serviços e/ou compras.

II. O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

III. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

IV. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

a) quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Estará ainda sujeito as penalidades previstas em lei, no caso de descumprimento deste item.

b) Atestação pelo fiscal do contrato sobre a conformidade do serviço/produto/materiais executados;

c) descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido acima não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

V. A CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

I - O objeto do presente certame será retirado nas dependências da empresa contratada.

II - A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido à Secretaria requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do Edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

III - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela Contratada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Secretaria e, após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à Contratada, com frete a pagar.

IV - De acordo com a legislação a Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

V – O produto rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação pela Secretaria requisitante.

VI - Após o recebimento definitivo, a Contratada responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

VII - A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

08 - DAS PENALIDADES.

I- A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com o Município e ser descredenciada no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Dom Bosco/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 1.1. Apresentação de documentação falsa;
- 1.2. Retardamento da execução do objeto;
- 1.3. Falhar na execução do contrato;
- 1.4. Fraudar na execução do contrato;
- 1.5. Comportamento inidôneo;
- 1.6. Declaração falsa;
- 1.7. Fraude fiscal.

II-Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos código penal artigos 337-F, 337-G, 337-H,337-I,337J-337-K, E 337-M.

III-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

IV-0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado do Contrato, por ocorrência.

V-10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

VI-20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

VII- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

VIII- As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

IX- O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS.

I - Considerado o prazo de validade para licitação de sistema de registro de preços, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

III – será aceito reajustamento de preços, quando tiver aditivo de preços da empresa detentora da Ata junto ao Município de Arcos MG, podendo o município de Dom Bosco MG, aceitar ou não o reajustamento de valores aderidos.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DESTES CONTRATOS

I - O objeto deste contrato recebido pela Secretaria Municipal de Obras, consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO.

I – Este contrato poderá ser cancelado, de pleno direito:

I.1 - Pela Administração, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

- a) A contratada não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- b) A contratante não retirar qualquer Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesses públicos devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

I.1.1 - a comunicação do cancelamento do contrato, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos do processo de Adesão.

I.1.2 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

I.2 - Pelas detentoras, quando:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências deste contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

I.2.1 - a solicitação da contratada para cancelamento do contrato deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 08, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO.

I - As aquisições do objeto deste contrato serão adquiridas em parcela única.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

I - Integram este contrato, o processo de adesão a Ata de Registro de Preços nº 296/2021, Pregão Presencial nº 204/2021, Processo Licitatório nº 546/2021, Sistema de Registro de Preços nº 152/2021.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável, federal e municipal e, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Dom Bosco MG, 24 de novembro de 2021.

Nelson Pereira de Brito
PREFEITO MUNICIPAL.

FERRO E AÇO TAKONO LTDA
CNPJ - 17.431.354/0001-93
Alexandra Azevedo Moura
CPF Nº 012.668.216-00 e RG 10.180.175 SSP/MG.
P/ CONTRATADA (O)

Marcus Vinicius Pereira Costa
Controlador Geral – Portaria nº 096/2021.
FISCAL DO CONTRATO.

TESTEMUNHAS:

_____ CPF/MF: _____

_____ CPF/MF: _____